



LEI Nº-302, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969./

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 29 de dezembro de 1969, conforme - resolução nº-71/69.

Artigo 1º - Fica instituído o perímetro urbano do município.

Parágrafo único - O perímetro urbano do município é uma ou mais linhas, poligonias contínuas e fechadas que limitarão as zonas urbanas do município, zona esta definida pelos § 1º e §2º do artigo nº-145 da Lei nº-148 de 22 de Dezembro de 1966.

Artigo 2º - A linha que delimita o perímetro urbano é a seguinte: inicia-se em uma reta que liga os pontos/ A e B; estando o ponto A marcado no alinhamento da Avenida / José Zancaner a 83,m. de sua confluencia com a rua Bahia, -/ medida na direção da saída de Catanduva e o ponto B está no/ alinhamento da rua São Paulo, distante 67,m. da confluencia com a rua Bahia, medidas na direção da saída do Bairro Bate Panelas; segue por essa reta na direção AB até o ponto C - / distante 30,m. do alinhamento da Rua São Paulo e externa á / rua; desse ponto, inflete a direita pela reta paralela à rua São Paulo, até o ponto D, distante 30,m. do alinhamento da - rua Maranhão e externo a rua Maranhão; inflete à direita por uma reta paralela a rua maranhão até o ponto E, distante - 30,m. da Avenida José Zancaner, marcado antes de atingir a - Avenida; desse ponto inflete à esquerda por uma linha paralela a Avenida José Zancaner até atingir o ponto F, na cerca - que limita a área da Estrada de Ferro Araraquara; inflete a esquerda acompanhando a cerca até o ponto G, cruzamento da / Estrada de Ferro Araraquara com a reta paralela a Avenida - Trez e dela distante 30,m., externa à Avenida; desse ponto - inflete a direita e segue essa reta até o ponto H, distante/ 30,m. do alinhamento da rua Quatorze e externa à rua; inflete pela linha paralela a rua Quatorze até atingir o ponto I, no cruzamento com a reta paralela a Avenida Onze externa à / Avenida e dela distante 30,m.; inflete a direita por essa - ultima reta até o ponto J, encontra com a reta paralela à -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls-2-

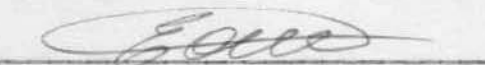
rua Maranhão, externa à rua Maranhão e dela distante 30,m.; nesse ponto inflete à direita por essa mesma reta até encontrar o ponto L, marcado pelo encontro com a reta paralela à rua Brasil; dela distante 30,m. e anterior a atingir à rua/ Brasil; daí, inflete à esquerda por essa ultima reta até o ponto M, distante 30,m. do alinhamento da rua Bahia e externo a rua Bahia até atingir o ponto N, distante 30,m. da Avenida José Zancaner, antes de atingir essa Avenida; desse ponto, inflete à esquerda por reta paralela á Avenida José/ Zancaner até atingir o ponto O no cruzamento com a reta que liga os pontos A e B que foi o inicio do perímetro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 30 de -  
Dezembro de 1969.

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

  
EUCLIDES GOMES GONÇALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL